



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050
FONE: 2101- 0100 - SANTARÉM/PA.

MEMO. N º3000/2022-GAB/SEMSA

Santarém, PA 29 de Dezembro de 2022.

DE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr.ª Irlaine Maria Figueira da Silva



PARA: LICITAÇÃO
Sr.ª Celina Liberal

Prezada Senhora,

Cumprimentos de estilo, encaminho ao setor de licitação para providências, abertura de processo administrativo (licitação), indispensáveis à retomada (gestão) do Hospital Municipal, UPA 24 horas e Ambulatório.

Para tanto segue para providências, pedido do Núcleo de Média e Alta Complexidade- Memo. Nº 847/2022- MAC/SEMSA, para contratação terceirizada de:

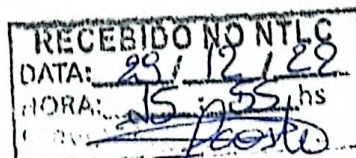
Empresa Especializada na Oferta de Laudo em Tomografia Computadorizada para HMS e UPA Horas.

Desde já, agradeço e antecipo sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Irlaine Maria Figueira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022-GAB/PMS

Irlaine Maria Figueira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 759/2022-GAB/PMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 – BAIRRO: ALDEIA – CEP: 68040-050



MEMO Nº847/2022 MAC/SEMSA

Santarém, 27 de Dezembro de 2022

À Secretaria Municipal de Saúde,

Irlaine Maria Figueira da Silva
Secretária Municipal

ADNTOK

Irlaine Maria Figueira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022-GAP/PMS

Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete

Data: 27/12/22

Hora: 15:23
Assinatura

Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE LAUDO EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA HMS E UPA 24 HORAS.**

Senhora Secretária,

Este Núcleo de Média e Alta Complexidade, responsável pela oferta dos serviços em saúde do Hospital Municipal de Santarém e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em face dos efeitos do **Termo de Rescisão do Contrato nº 105/2020**, e, com a eminente saída do INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE (CNPJ – 18.963.002/0001-41), ao dia **31 de dezembro de 2022**, da gestão e operação deste equipamento de saúde, solicita a este Gabinete que inicie o **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE SERVIÇO DE LAUDO EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA HMS E UPA 24 HORAS**, procedimento administrativo necessário a para que os serviços ofertados em saúde não sofram descontinuidade ou eventuais prejuízos assistenciais a população usuária até que os trâmites licitatórios sejam finalizados.

Saliento que a escolha da modalidade de licitação deve levar em consideração o prazo de **31 de dezembro de 2022** para o início da **gestão direta dos serviços** ofertados pelo Hospital Municipal de Santarém e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

Atenciosamente,

Karolina de S. Neves
Chefe do Núcleo de Média e Alta Complexidade
Decreto nº 665/2022-GAP/PMS

Karolina de Sousa Neves
Chefe do Núcleo de Média e Alta Complexidade
Decreto nº 665/2022 – GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 – BAIRRO: ALDEIA – CEP: 68040-050



MEMO Nº847/2022 MAC/SEMSA

Santarém, 27 de Dezembro de 2022

À Secretaria Municipal de Saúde,

Irlaine Maria Figueira da Silva
Secretária Municipal

Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE LAUDO EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA HMS E UPA 24 HORAS.**

Senhora Secretária,

Este Núcleo de Média e Alta Complexidade, responsável pela oferta dos serviços em saúde do Hospital Municipal de Santarém e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em face dos efeitos do **Termo de Rescisão do Contrato nº 105/2020**, e, com a eminente saída do INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE (CNPJ – 18.963.002/0001-41), ao dia **31 de dezembro de 2022**, da gestão e operação deste equipamento de saúde, solicita a este Gabinete que inicie o **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE SERVIÇO DE LAUDO EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM**, procedimento administrativo necessário a para que os serviços ofertados em saúde não sofram descontinuidade ou eventuais prejuízos assistenciais a população usuária até que os trâmites licitatórios sejam finalizados.

Saliento que a escolha da modalidade de licitação deve levar em consideração o prazo de **31 de dezembro de 2022** para o início da **gestão direta dos serviços** ofertados pelo Hospital Municipal de Santarém.

Atenciosamente,

Karolina de S. Neves
Chefe do Núcleo de Média e Alta Complexidade
Decreto nº 665/2022 - GAP/PMS
Karolina de Sousa Neves
Chefe do Núcleo de Média e Alta Complexidade
Decreto nº 665/2022 – GAP/PMS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados da Unidade Orçamentária Compradora

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: AV. Mendonça Furtado nº 2440 – Aldeia

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

2. Objeto

2.1 O presente procedimento tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAUDO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com fins a elevação dos indicadores quantitativos e qualitativos do município de **SANTARÉM/PA** no atendimento a sua população no **HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

2.2 Para fins de melhor gerir a qualidade na oferta dos serviços em saúde para a população usuária do Sistema Único de Saúde, o Poder Público Estatal, lançando mão de seu do poder discricionário, organizou o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** de maneira a definir o escopo de serviços e obrigações.

3. Justificativa

3.1 O Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender as necessidades do Hospital Municipal de Santarém, realiza procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAUDO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM**.

3.2 Considerando que o Hospital Municipal e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) fazem parte da Rede de Atenção às Urgências, com o objetivo de concentrar os atendimentos de saúde de complexidade intermediária, compondo uma rede organizada em conjunto com a atenção básica, atenção hospitalar, atenção domiciliar e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

3.3 Considerando que a população terá uma melhoria no acesso, um aumento da capacidade de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS). As Unidades oferecem estrutura simplificada, com raio - X, eletrocardiografia, laboratório de exames e leitos de observação e se necessário o paciente poderá ser encaminhado para um hospital da rede de saúde, para realização de procedimento de alta complexidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21



3.4 Considerando que o Hospital Municipal e a Unidade de Pronto Atendimento e porta aberta para atendimentos voltados a Urgência e Emergência;

3.5 Considerando que um laudo preciso e detalhado de um exame de tomografia exige que o médico ou radiologista responsável tenha conhecimentos técnicos aprofundados em diversas áreas;

3.6 Considerando que a telemedicina tem revolucionado a área ao acabar com a dificuldade de encontrar profissionais habilitados para cada demanda, garantindo assim melhor qualidade nos laudos de tomografia e otimização de recursos;

3.7 Considerando que os serviços de emergência hospitalar são serviços que necessitam de intervenção médica tendo como objetivo prestar assistência médica ao paciente;

3.8 Considerando que a não contratação implica no retardo do diagnóstico e conseqüentemente no tratamento estabelecido pela equipe médica;

3.9 Considerando que o Hospital Municipal atende as duas regiões do Baixo Amazonas e Tapajós, além de ser porta aberta para atendimentos em ortopedia/traumatologia;

3.10 Considerando que a tomografia é o exame tridimensional que mapeia todas as partes do corpo, tanto os ossos, como os músculos e órgãos internos, por meio de radiografias transversais com imagens muito precisas, sendo o mapeamento feito através de um tomógrafo., a fim de subsidiar o diagnóstico no atendimento inicial;

3.11 Considerando manter o pleno funcionamento das atividades de atendimento em setores de suma importância desta secretaria e prestar assistências aos usuários do SUS que necessitam de medicação e conseqüentemente trazer melhoras na saúde da população usuária dos serviços hospitalares deste município;

3.12 Considerando a presente proposta de operacionalização dos serviços permitirá a Secretaria Municipal de Saúde a reduzir os diversos óbices e dificuldades, que influenciam na capacidade de entrega de resultados por parte dos entes públicos.

3.13 Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (art. 24, inc. IV);

3.14 Considerando que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão.

4. Detalhamento do Objeto

4.1 Prestação de serviços em laudo de tomografia computadorizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as demandas do Hospital Municipal de Santarém;

4.2 Abaixo, o detalhamento dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	<p>Laudo em Tomografias de Computadorizadas de rotina que compreende até 24 horas:</p> <ul style="list-style-type: none">• PAGS, programa de distribuição de imagens dentro da unidade de saúde;• Armazenamento de imagens médicas (exame de tomografia);• Médico radiologista de ONLINE 24 horas sábados, domingos e feriados;• Liberação do Laudo através do acesso a plataforma com login e senha ou QR code.	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500
2	<p>Liberação de exames urgente ou urgentíssimo, compreende até 2 horas:</p> <ul style="list-style-type: none">• PAGS, programa de distribuição de imagens dentro da unidade de saúde;• Armazenamento de imagens médicas (exame de tomografia);	400	R\$ 58,50	R\$ 23.400



	<ul style="list-style-type: none">• Médico radiologista de ONLINE 24 horas sábados, domingos e feriados;• Liberação do Laudo através do acesso a plataforma com login e senha ou QR code.			
--	--	--	--	--

5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

6. Vigência e Critérios de Aceitação do Objeto

6.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 60 dias contados a partir da data de publicação de sua assinatura.

6.2 As ordens de serviços assinadas em função deste credenciamento terão prazo contratual para cobrir o período de 60 (sessenta) dias de oferta de serviço a população santarena.

7. Da Dotação Orçamentária

7.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, na (s) rubrica (s) indicada (s) no respectivo Demonstrativo de reserva Orçamentária emitido pelo Núcleo de Administração e Finanças – NAF.

8. Obrigações da Contratada

8.1 O CONTRATADO responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, competindo não só, mas a planejar, conduzir e executar a prestação de serviços, com integral observância das disposições deste ajuste, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, de segurança e medicina do trabalho, zelando pelo patrimônio e instalações públicas administradas pelo CONTRATANTE;



8.2 O CONTRATADO deverá realizar TODOS os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS, seu acompanhante ou responsável, seja para a realização do procedimento ou para qualquer medicamento necessário para a realização destes.

8.3 O CONTRATADO deverá apresentar relação dos profissionais que atuarão no serviço com as respectivas comprovações de que possuem especialização na área em questão através de certificado emitido pelos órgãos competentes, bem como, o comprovante de que esses profissionais estão em situação regular com a entidade.

8.4 O CONTRATADO deverá garantir o número de funcionários para execução dos serviços para garantir o atendimento à agenda de exames acordadas com a administração da unidade hospitalar.

8.5 O CONTRATADO facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

8.6 Cumprir com todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o uso de equipamentos de segurança por seus empregados e usuários, quando necessário; implementando uma estrutura organizacional de modo a facilitar o desenvolvimento de uma cultura de segurança.

8.7 Deverá ser enviado, mensalmente, à CONTRATANTE, relatório constando procedência dos pacientes com a informação de hora/data e procedimento realizado, em conformidade com o que dispõe este Contrato.

8.8 A contratada deverá possuir serviços especializados específicos, próprios, conforme as normas do SUS.

8.9 Cooperar com os empregados e outros Contratados do CONTRATANTE, a fim de que toda a prestação de serviços e/ou fornecimento se desenvolva conforme programação estabelecida para cada uma, não devendo prejudicar o regular andamento das atividades do CONTRATANTE.

8.10 O CONTRATADO não poderá subcontratar ou ceder a terceiros a prestação de serviços e/ou fornecimento ora contratados.

8.11 É, ainda, obrigação do CONTRATADO, a apresentação dos seguintes documentos, observadas as periodicidades abaixo:

a) Mensalmente, entrega dos relatórios das atividades desenvolvidas, com a devida especificação inerente à natureza peculiar de cada uma delas.

b) Manter atualizadas todas as certidões negativas de débitos fiscais Municipais, Estaduais, Federais e Previdenciários.

8.12 Adquirir os materiais necessários para a prestação de serviços e/ou fornecimento, arcando com todas as despesas, ônus e encargos decorrentes do fornecimento objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21



8.13 O CONTRATADO responderá pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, securitárias e éticas, relativas aos seus empregados, representantes, prepostos e/ou terceiros contratados por este, para o fornecimento conforme objeto deste Contrato, em qualquer tempo.

8.14 O CONTRATADO está compelido a pagar todo e qualquer valor decorrente de eventual(is) processo(s) judicial(is) ou administrativo(s), do qual der causa o CONTRATADO, assim como fornecer subsídios e documentação autenticada para a defesa do CONTRATANTE.

8.15 Aceitar a fiscalização e prestar colaboração necessária, inclusive a apresentar toda e qualquer documentação relacionada e comprobatória do fornecimento, mediante solicitação prévia formal, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de ser exercida outra espécie de fiscalização por terceiros ou diretamente por qualquer órgão governamental ou não.

8.16 Fornecer Nota Fiscal ao CONTRATANTE.

8.17 Informar ao CONTRATANTE sempre que houver substituição e/ou mudanças no contrato social da empresa, seja em qualquer aspecto, devendo o CONTRATADO enviar ao CONTRATANTE cópia do contrato social atualizado imediatamente.

8.18 É, ainda, obrigação do CONTRATADO, a apresentação dos seguintes documentos, observada a periodicidade abaixo:

- a) Mensalmente, dos comprovantes de depósitos de FGTS e recolhimento de INSS e IRRF de seus empregados, quando houver mão de obra cedida ao CONTRATANTE.
- b) Mensalmente, dos recolhimentos de INSS e IRRF de seus prestadores de serviço terceirizados, quando houver mão de obra cedida ao CONTRATANTE.
- c) É obrigação do CONTRATADO a apresentação destes documentos sempre que formalmente instada pelo CONTRATANTE, ainda que com periodicidade inferior à prevista no item anterior.
- d) Mensalmente, da relação dos empregados admitidos e demitidos e prestadores de serviços que se ativem nas dependências cedidas e/ou no objeto do presente contrato, quando houver mão de obra cedida ao CONTRATANTE;
- e) Mensalmente, folha de pagamento dos funcionários alocados, comprovando as atividades desenvolvidas;
- f) Manter atualizadas todas as certidões negativas de débitos fiscais municipais, estaduais, federais e previdenciários.

8.19 É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO, todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, máquinas e equipamentos, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21



em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município, ou para o Ministério da Saúde.

8.20 O CONTRATANTE fica obrigado a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

8.21 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.22 Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

9 Gestão e Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos será realizada pelos Fiscais dos contratos, designada pelos órgãos solicitantes, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93:

10 Pagamento

10.1 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Banco: XXX Agência: nº. XXXXXX Conta Corrente: nº XXXXXX

10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), a comprovação das condições de habilitação deverá ser mantida pelo contratante durante a vigência do contrato e deverá ser entregue ao Núcleo de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde até o 5º dia útil de cada mês.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21



11 Das Obrigações da Contratante

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias pra a execução do Contrato.

12 Do Local da Prestação do Serviço

As empresas credenciadas prestarão serviço no Hospital Municipal de Santarém, situado no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, 1539, Santa Clara – Santarém-PA.

13 Declaração do Solicitante

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

Santarém-PA, 30 de dezembro de 2022.

Carolina da S. Neves
Chefe do Núcleo de Média e Alta Complexidade
Decreto nº 844/2022-GAP/PMS
ALTA COMPLEXIDADE
Carolina de Sousa Neves
Chefe do Núcleo de Média e Alta Complexidade

Autorizado por:

Irlaine Maria Figueira da Silva
Irlaine Maria Figueira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS